



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 12 de 05 de Dezembro

## REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na alínea *a*, do Artigo 89, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 807/2017,

### DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado, a título precário, à ASSOCIAÇÃO CATÓLICA DOS EMISSÁRIOS DE JESUS – ASEJ/YOBEL, a permissão de uso do espaço físico, disciplinado no artigo 1º da Lei Municipal nº 807, de 18 de outubro de 2017.

Art. 2º O uso do espaço físico, dos bens móveis e utensílios serão destinados ao cumprimento das finalidades da Associação.

Parágrafo único. Fica vedada a cessão do espaço físico, dos bens móveis e utensílios integrantes do imóvel descrito no artigo 1º da Lei Municipal nº 807, de 18 de outubro de 2017, a terceiros, a qualquer título.

Art. 3º Compete à permissionária:

I - Zelar pela manutenção, estrutura, infraestrutura, higiene, segurança e conservação do espaço físico, dos bens móveis e utensílios;

II - É de exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, resultantes da presente permissão de uso, bem como recolhimentos sindicais e outros encargos, de quaisquer naturezas, que venham a incidir sobre as atividades exercidas ou contratadas pela PERMISSIONÁRIA;

III - O cumprimento integral de todas as cláusulas acordadas;

IV - Comunicar quaisquer ocorrências relacionadas ao espaço físico, aos bens móveis e aos utensílios decorrente desta Permissão de Uso;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, quando da utilização inapropriada do espaço físico, dos bens móveis e dos utensílios;

VI - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados por dolo e/ou culpa, por si e seus prepostos ou funcionários, ao acervo patrimonial utilizado no imóvel cedido;

VII - Se necessário, solicitar, expressamente, qualquer alteração no Termo de Permissão de Uso;



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



VIII – Reservar espaço físico no imóvel, para o funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA, dando continuidade a Escola Georgina Soares.

Art. 4º A Permissão de Uso será cancelada, mediante Decreto, pelas seguintes hipóteses:

I - por razões de interesse público;

II - por ilegalidade;

III - por abuso de poder e/ou autoridade;

IV - pelo uso indevido diverso da finalidade aos quais, o espaço físico, os bens móveis e os utensílios, necessários ao desenvolvimento da Associação, foram permissionados;

V - pela denúncia, rescisão, anulação e/ou revogação do Instrumento de Termo de Cooperação.

Art. 5º A permissão de uso de que trata este Decreto vigorará por tempo indeterminado, ou enquanto perdure as atividades da Associação, junto ao acolhimento de dependentes químicos.

Art. 6º Qualquer transferência de recursos financeiros, emprego de mão-de-obra ou bens públicos, dar-se-á através de convênio, visando à execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Quebrangulo, 05 de Dezembro de 2019.

  
MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL